



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.049 DE 30 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.309 de 29 de maio de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.71.41.00.00 1002 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.097. Manter o Programa Pró Jovem Adolescente - PSB	
3.3.90.30.00.00 1762 MATERIAL DE CONSUMO	5.460,00
2.115. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.00 1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.097. Manter o Programa Pró Jovem Adolescente - PSB	
4.4.90.52.00.00 1762 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
2.115. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal